



EDITAL DE REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2020

ENTIDADE: Prefeitura Municipal de Piraí
UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria Municipal de Saúde.
AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº. 03818 de 2019.
DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO: Portaria nº. 001/2020

A Prefeitura Municipal de Piraí, através da Secretaria Municipal de Saúde, sito na Rua Moacyr Barbosa nº.73 – Centro – Piraí/RJ, e este Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 001 de 02 de janeiro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados que na data do **dia 25/03/2020 às 09 horas** realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o que determina a Lei Federal nº. 10.520 de 2002, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Municipal nº 2.552 de 2006, Decreto Municipal nº. 2.648 de 2007 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666 de 1993, e sua legislação suplementar, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1 – OBJETO E LOCAL DA LICITAÇÃO

1.1 – Registro de Preços para eventual Aquisição de materiais de laboratório a serem utilizados no Laboratório do Centro de Saúde de Piraí, conforme especificações no Anexo I e instruções constantes do presente edital e seus anexos.

1.2 – A licitação será realizada observando rigorosamente as datas e horários constantes do quadro a seguir:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 25/03/2020 – Horas 08:00:00

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 25/03/2020 – Horas 08:50:00

INÍCIO DA SESSÃO DE ETAPA DE LANCES: 25/03/2020 – Horas 09:00:00

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.3 - Este edital e seus anexos estarão disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, podendo, alternativamente, ser adquiridos na Secretaria Municipal de Saúde de Piraí, localizado na Rua Moacyr Barbosa, 73 – Centro – Piraí/RJ, ou por meio do endereço eletrônico <http://transparencia.pirai.rj.gov.br/contratos-e-licitacoes>.

CLÁUSULA 2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste pregão, sociedades comerciais cuja finalidade social compreenda o objeto desta licitação e que venham a atender todas as exigências contidas neste edital e seu anexo.

2.2 - Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar;
- c) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- d) Estejam sob falência, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução ou liquidação;
- e) Servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

2.3 - O tratamento diferenciado conferido às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, é assegurado o tratamento diferenciado de que trata a Lei complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela LC nº127, de 14/08/2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:





2.3.1 - Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

2.3.1.1 - E o licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

2.3.2 - Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os § 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14/12/2006.

2.3.2.1 – Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

2.3.2.2 – Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação na forma deste edital.

2.3.3 – Caso ocorra a situação de empate descrita no item 2.3.2.1, o Pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.

2.3.3.1 – Caso o licitante convocado não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 2.3.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

2.3.3.2 – A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que convocada apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo Pregoeiro, que encerrará a disputa do lote na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços, conforme consta neste edital.

2.3.3.3 – O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

CLÁUSULA 3 – CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO

3.1 – Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

3.2 – As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br.

3.2.1 – Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.

3.3 – A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br, opção "Login" opção “Licitação Pública” “Sala de Negociação”.





3.3.1 – As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na Cláusula 1, item 1.2 deste edital.

3.4 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.5 – Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

3.5.1 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

3.6 – Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

3.7 – O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal www.bbmnetlicitacoes.com.br que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

CLÁUSULA 4 – DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.2 - As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

4.2.1 - Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

4.2.1.1 - Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes neste Edital.

4.2.1.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **PREÇO UNITÁRIO e TOTAL INICIAL (com no máximo duas casas decimais)** de cada produto ofertado, e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

4.3 - No preenchimento da proposta eletrônica, deverá obrigatoriamente, ser informadas nos campos próprios: **NÚMERO DO ITEM, QUANTIDADE, UNIDADE, ESPECIFICAÇÃO e MARCA** de cada produto ofertado. A não inserção de arquivos ou as informações de cada produto nos campos próprios implicará na desclassificação do item correspondente na proposta da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. **O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Anexo 01.**

4.3.1 - Por força do § 5º do artigo 24 do Decreto-Lei Federal nº 5.450/2005, os documentos anexados durante a inserção da proposta, **não poderão ser identificados**, ou seja, não será admitida a veiculação do nome ou de seus representantes legais, bem como será vedado à utilização de material timbrado, ou qualquer outro meio que facilite a **identificação do licitante**.

4.3.2 - Verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações





4.4 - Declaração que o(s) material (is) será (ao) fornecido após a emissão do empenho, de acordo com as necessidades e nas quantidades que a Secretaria Municipal de Saúde vier solicitar e no prazo de até 20 (vinte) dias da data da solicitação formal desta Secretaria.

4.5 - Declaração de que o(s) material (is) será (ão) entregue no almoxarifado da Secretaria de Saúde.

4.6 - Declaração de que o(s) material (is) fornecido(s) deverá (ão) ter prazo mínimo de validade de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.

4.7 - Estima-se o valor deste pregão para registro de preço em **R\$ 192.325,41 (cento e noventa e dois mil, trezentos e vinte e cinco reais e quarenta e um centavos).**

CLÁUSULA 5 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 - A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;

5.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

5.2.1 – Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

5.2.2 – Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.

5.3 - Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao Pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação.

5.3.1 - Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o Pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

5.4 - **ABERTO:** O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará **“Dou-lhe uma”** quando faltar 02 (dois) minutos para o término da etapa de lances, **“Dou-lhe duas”** quando faltar 01 (um) minuto e **“Fechado”** quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02 (dois) minutos a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do “Dou-lhe uma” e, assim, sucessivamente.

5.4.1 - O Pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

5.4.2 - Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de “Dou-lhe uma”, “Dou-lhe duas”, é exibido;

5.5 - Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado no item 2.3 deste Edital.

5.6 - O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;





CLÁUSULA 6 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1 – O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**menor preço**", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

6.2 – Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.

6.3 – Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da **Lei 10.520/2002 e 8.666/93**. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas na Cláusula 8 deste Edital.

6.3.1 – No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos nas Cláusulas 7 e 8, a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.

6.3.2 – A inobservância aos prazos elencados nas Cláusulas 7 e 8, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

6.4 – Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

6.5 – Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

6.6 – Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

6.7 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.

CLÁUSULA 7 – DA PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO DO OBJETO:

7.1 - A empresa vencedora deverá enviar ao Pregoeiro a proposta de preços escrita com os valores oferecidos após a etapa de lances, com no máximo 02 (duas) casas decimais, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante legal da empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, e-mail, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 8.2 deste Edital;

7.2 - Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto;
- b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;





- c) Especificação completa e marca do produto, que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no Anexo I, deste Edital;
- d) Declaração de que o(s) material(is) fornecido(s) deverá(ão) ter prazo mínimo de validade de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.
- e) Declaração que o(s) material(is) será (ao) entregue de acordo com as necessidades e nas quantidades que a Secretaria Municipal de Saúde vier solicitar, e no prazo de até 20 (vinte) dias após o recebimento da nota de empenho, no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Pirai, situado na Rua Moacyr Barbosa, 73 – Centro – Pirai/RJ, no horário de 08:00 hs às 17:00 hs.
- f) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

CLÁUSULA 8 - DA HABILITAÇÃO

8.1 – Os documentos relativos à habilitação, acompanhados da proposta escrita de preços, do licitante declarado vencedor, deverão ser encaminhados **no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas**, contados da convocação do Pregoeiro, por meio eletrônico (*upload*), nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br.

8.2 – Franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo de 60 (sessenta) minutos, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

8.3 – O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

8.4 - Posteriormente, os mesmos documentos da empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data da realização do Pregão, juntamente com a proposta readequada de preços, para:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAI

Setor de Licitações

Rua Moacyr Barbosa, 73 – Centro – Pirai/RJ. CEP: 27.175-000

Ref.: Pregão Eletrônico nº. 002/2020 – Material de Laboratório

8.5 – A documentação encaminhada deverá ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a abertura da sessão.

8.6 - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

8.7 - A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

8.7.1 – Habilitação Jurídica

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6404/76;
- b) Registro Comercial, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

8.7.2 – Regularidade Fiscal





- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto licitado;
- c) Prova de regularidade com as Fazendas: Federal (Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União), Estadual (Certidão Negativa de Débito de ICMS e Certidão Negativa de Dívida Ativa quando a legislação estadual assim dispuser) e Municipal (Certidão Negativa de Tributos Municipais e Certidão Negativa de Dívida Ativa quando a legislação municipal assim dispuser), do domicílio ou sede do licitante, ou outras equivalentes, tais como certidões positivas com efeito de negativa, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certidão de Regularidade de Situação emitida pela CEF), e a Regularidade Fiscal e Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT emitida pelo TST), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

8.7.2.1 – A documentação (ões) de regularidade fiscal deverá (ão) comprovar a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa, ou demonstrar de outra forma tal situação fiscal, podendo, para tanto, estar (em) acompanhado(s) de legislação específica ou informação oficial do órgão fazendário.

8.7.2.2 – Os documentos comprobatórios da regularidade fiscal deverão estar com prazo de validade na data desta licitação.

8.7.2.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar todos os documentos elencados no subitem 8.5.2 deste Edital, mesmo que apresentem alguma restrição.

8.7.2.4 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será (ão) assegurado (s) à (s) microempresa (s) e empresa (s) de pequeno porte adjudicatória (s) deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que for (em) declarada (s) a (s) vencedora (s), prorrogáveis por igual período, a critério da Secretaria Municipal de Saúde de Piraí, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.7.2.5 – A não regularização da documentação no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a Secretaria Municipal de Saúde de Piraí convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou revogar a licitação.

8.7.3 – Qualificação Econômica Financeira

a) Certidão negativa de pedido de falência e concordata, ou, se for o caso, certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo (s) cartório (s) distribuidor (es) da sede da pessoa jurídica; para os licitantes com sede no Município de Piraí a comprovação desta exigência se fará mediante certidão expedida pelo Cartório Distribuidor, Contador e Partidor da Comarca. Os licitantes com sede em outros Municípios da Federação as certidão (ões) deverá (ão) vir acompanhada (s) de declaração da autoridade jurídica competente, relacionando o (s) distribuidor (es) que, na comarca de sua sede, tenha(m) atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas. Não serão aceitas certidões passadas com mais de 90 (noventa) dias contados da efetiva pesquisa no cartório, em relação à data da realização da licitação;

8.7.4 - Declaração (papel timbrado da empresa) que a empresa não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em conformidade ao disposto no inciso nº XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, conforme anexo III do edital;

8.7.5 - Declaração (papel timbrado da empresa) de Inexistência de Vínculo Familiar, conforme anexo IV do edital;





CLÁUSULA 9 – DA IMPUGNAÇÃO, E DOS RECURSO

9.1 – DA IMPUGNAÇÃO

9.1.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar este Edital.

9.1.2 – A impugnação deverá estar datada, rubricada em todas as páginas e assinada pela autoridade competente, e deve ser protocolado junto ao protocolo da Secretaria Municipal de Saúde, no endereço Rua Moacyr Barbosa, nº. 73 – Centro – Pirai/RJ, ou por arquivo PDF, por meio eletrônico via internet, no endereço compras.saudepirai@yahoo.com.br.

9.1.3 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação.

9.1.4 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

9.2 – DOS RECURSOS

9.2.1 – Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.bbmnetlicitacoes.com.br.

9.2.2 – Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, www.bbmnetlicitacoes.com.br opção **RECURSO**, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos.

9.2.3 – A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

9.2.4 – Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentados à autoridade competente.

9.2.5 – O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.2.6 – Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

9.2.7 – O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

9.2.8 – Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

CLÁUSULA 10 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO

10.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente, será formalizada a Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação com o(s) fornecedor (es) classificado(s) a serem registrados, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

10.2 - A empresa VENCEDORA terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, quando deverá comparecer ao Setor de Compras/Licitação, localizado na Rua Moacyr Barbosa, 73 – Centro – Pirai/RJ ou, no caso de empresas de outras localidades, será





encaminhado via correio eletrônico, arquivo em PDF, para assinatura, reconhecimento de firma em cartório seguido de envio à Secretaria de Saúde de Piraí, via SEDEX.

10.2.1 - A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo Representante legal da(s) licitante(s).

10.2.2 - A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.

10.3 - A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido, sujeitará o licitante vencedor à aplicação da penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com a Secretaria Municipal de Saúde de Piraí pelo prazo de 12 (doze) meses.

10.4 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

10.5 – Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, é facultada a Administração, convocar remanescente, respeitada a ordem de classificação, ao preço do 1º colocado e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

CLÁUSULA 11 – INSTRUMENTO CONTRATUAL

11.1 - Após Adjudicação e Homologação, a aquisição do(s) material (is), será (ao) formalizado (s) através de contrato, observando o disposto no Art. 62 da Lei Federal nº 8.666 de 1993.

11.2 – O(s) licitante(s) vencedor (es) será(ão) convocado(s) pela Administração para assinar o contrato, deverá fazê-lo em até 2 (dois) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas na Clausula 21 deste Edital.

CLÁUSULA 12 – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, observada a publicação no Informativo Oficial do Município de Piraí.

CLÁUSULA 13 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 - Os materiais serão entregues de forma parcelada a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde de Piraí e nas quantidades que esta vier a solicitar.

13.1.2 – Qualquer requerimento feito pela CONTRATATA deverá estar datado, rubricada em todas as páginas e assinada pela autoridade competente, e deve ser protocolado junto ao protocolo da Secretaria Municipal de Saúde, no endereço Rua Moacyr Barbosa, nº. 73 – Centro – Piraí/RJ, onde o mesmo deverá dar ciência do recebimento com data, ou enviado via SEDEX.

13.2 – O prazo para entrega dos materiais é de até 20 (vinte) dias, após a solicitação formal desta Secretaria.

13.2.1 – A entrega dos materiais constantes na nota de empenho poderá ser entregue de forma parcelada, sendo o seu pagamento efetuado somente ao final da entrega total da nota de empenho.

13.3 - O local de entrega será no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde.

13.4 - O(s) material (is) objeto desta licitação será (ao) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da sua qualidade conforme as especificações da proposta e, aceito (s) definitivamente após sumária inspeção, podendo ser rejeitado(s) caso desatenda(m) as especificações exigidas.





13.5 - A licitante que vier a vencer esta licitação ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o(s) material (is) que vier (em) a ser recusado(s).

13.6 - As licitantes deverão atender os dispositivos da Lei nº. 8.078/90 do Código Defesa do consumidor.

13.7 - A Secretaria de Saúde poderá solicitar a qualquer tempo, dentro dos prazos estabelecidos por ela, amostras, documentos, e/ou informações referentes aos materiais ofertados.

13.8 - Sempre que necessário a Secretaria de Saúde de Pirai poderá solicitar as especificações técnicas do material estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade do objeto cotado.

13.9 – O(s) material (is) fornecido(s) deverá (ão) ter prazo de validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.

13.10 - A licitante que vier a vencer esta licitação será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na quantidade dos materiais a serem fornecidos, desde que até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.11 – O recebimento do(s) material (is) não configura(m) aceite, o qual ocorrerá conforme o art.73, inciso II, alínea "b", da Lei Federal nº: 8.666, de 1993 somente, após a conferência quantidade e qualidade, realizada pela fiscalização devidamente atestada(s) na(s) nota(s) fiscal correspondente(s).

CLÁUSULA 14 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será feito de acordo com o fornecimento do(s) material (is), e será efetuado pela Tesouraria da Secretaria Municipal de Saúde, em moeda corrente do País, através de crédito em conta bancária do contratado, 30 (trinta) dias após o adimplemento e a apresentação dos correspondentes documentos de cobrança, devidamente atestados pelo setor competente, acompanhado da Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, do Certificado de Regularidade do FGTS e a Regularidade Fiscal e Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT emitida pelo TST).

14.2 – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente a entrega total dos materiais constante na nota de empenho.

14.3 – Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Pirai.

14.4 - Em caso de atraso injustificado no pagamento, dentro do prazo acima estabelecido, o valor será acrescido de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, a partir do dia seguinte ao de seu vencimento e até o dia de seu efetivo pagamento.

14.5 - O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado na razão de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, contados da data do seu efetivo pagamento.

CLÁUSULA 15 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

15.1 - O objeto do Registro de Preço, em função de solicitação dos usuários, poderá sofrer acréscimo em até 25%, na forma do § 1º, do art. 65 e alterações, sob pena das sanções cabíveis.

15.2 - A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preço poderá ser total ou parcial, a critério do Órgão Gerenciador, considerando o disposto no § 4º do art. 15 da Lei 8666/93 e no artigo 11º do Decreto nº. 2552/06.





CLÁUSULA 16 – REVISÃO DOS PREÇOS

16.1 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993 ou de redução dos valores praticados no mercado.

16.2 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro processo licitatório.

16.3 - Quando o valor inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao valor praticado no mercado, a Secretaria Municipal de Saúde deverá convocar o fornecedor visando negociação para redução de valores e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e convocados outros fornecedores eventualmente registrados para o item negociado.

16.4 - Quando o valor de mercado tornar-se superior aos valores registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria Municipal de Saúde poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, podendo convocar os demais fornecedores eventualmente registrados para negociação.

16.5 - Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal de Saúde procederá à revogação do item da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas para obter contratação mais vantajosa.

16.6 - Os valores revisados serão publicados no Informativo Oficial do Município de Pirai.

CLÁUSULA 17 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

17.1 - A Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.2 - A execução do contrato estará sujeito à fiscalização da Secretaria, através de servidor designado, aplicando-se no que couberem as penalidades previstas neste edital, bem como as disposições legais estabelecidas na Lei Federal nº 8.666 de 1993, especialmente as normas referentes à rescisão dos contratos nos artigos nº 77 e 78.

CLÁUSULA 18 – GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 – Caberá a Secretaria Municipal de Saúde a prática dos atos de controle e administração do SRP e o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal nº 2.552, de 2006 e Decreto Municipal nº. 2.648 de 2007.

CLÁUSULA 19 - USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº Municipal nº 2.552, Decreto Municipal nº. 2.648 de 2007 de 2006 e na Lei Federal nº 8.666, de 1993.

19.2 - Caberá ao fornecedor do material beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento, nas quantidades registradas em Ata, desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLAUSULA 20 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

20.1 - O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:





- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993;
- e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.

20.2 - O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

20.3 - O fornecedor poderá solicitar o seu cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA 21 - DAS PENALIDADES

21.1 - Em caso de descumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, da inexecução total ou parcial do contrato poderá a Secretaria Municipal de Saúde, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência, na hipótese de execução irregular do contrato que não resulte prejuízo para a Administração;
- b) Multa moratória de 0,3% (três décimo por cento) do valor do Contrato por dia, que exceder ao prazo previsto para a entrega dos serviços;
- c) Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do contrato.
- d) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Secretaria Municipal de Saúde, por prazo de até 2 (dois) anos, quando o licitante convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Pirai e terá cancelado o registro cadastral da Prefeitura Municipal de Pirai, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das demais multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução do contrato associado a ilícito penal.

21.2 - Pelo não cumprimento na entrega do material, no prazo acima determinado, fica a licitante vencedora, sujeito à multa de 0,3% (três décimo por cento), por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela não atendida, a ser descontada do pagamento.

21.3 - Pela inexecução total ou parcial na entrega do material, fica a licitante que vier a vencer esta licitação, garantida a prévia defesa, sujeita à multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o total da(s) entrega(s) e, demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - Integram este edital, os seguintes anexos:

- I – Descrição do objeto
- II – Declaração de Conhecimento e Atendimento às Condições do Edital
- III – Declaração, artigo 7º, inciso XXXIII, C.F.
- IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Sistema
Único de
Saúde

SMS – PIRAI – RJ
PROC. Nº. 03818/2019
RUBRICA _____ FIS _____



- V – Modelo de Proposta Comercial.
- VI - Minuta da Ata de Registro de Preços
- VII – Minuta do Contrato
- VIII – Recibo de Retirada de edital.

22.2 – A Secretaria Municipal de Saúde poderá revogar a Licitação e, conseqüentemente, anulá-la nos termos do art.49 da Lei nº. 8.666/93.

22.2 - Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal, na interpretação deste edital, serão atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde, de segunda à sexta-feira, das 10 horas às 15 horas, na Rua Moacir Barbosa, nº. 73 - Piraí – RJ e através do telefone (24) 2411-9307 ou 2411-9300.

22.3 - A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas ou específicas aplicáveis ao caso.

22.4 - Para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na relação contratual a ser firmada com base no objeto deste Pregão fica eleito o Foro da Comarca de Piraí, Estado do Rio de Janeiro, excluído qualquer outro.

Piraí, 12 de março de 2020.

Mariana Cristina de Souza
Setor de Compras e Licitações





ANEXO I

Lote	Und.	Qtd.	Descrição	Valores Estimados	
				R\$ Unit	R\$ Total
1	FR	2	ALBUMINA BOVINA 10ML - Soro para realização de coombs indireto contendo 10ml, nº do lote, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 12 meses à partir da data de entrega. Embalagem com dados de identificação e procedência, registro no Ministério da Saúde e Responsabilidade Técnica.	41,38	82,76
2	UND	250	COLETOR DE URINA INFANTIL (TIPO SAQUINHO) - unissex, descartável, com adesivo hipoalergênico. Embalagem com identificação lote, data e tipo de esterilização e data de validade.	0,41	102,50
3	UND	10000	COLETOR PARA URINA DESCARTÁVEL - Coletor Universal contendo espátula na embalagem individual, capacidade de 100 ml e graduação mínima de 80 ml, informações sobre o nº do lote, data de fabricação/validade e procedência.	0,41	4.100,00
4	LT	1	CORANTE GIENSA 500ML - contendo nº. de lote, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 12 meses à partir da data de entrega. Embalagem com dados de identificação e procedência, registro no Ministério da Saúde.	44,15	44,15
5	CX	50	LAMINA DE VIDRO 26 X 76 MM BORDA FOSCA - Lâmina para microscopia com 50 unidades/ caixa, nº de lote, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 12 meses à partir da data de entrega. Embalagem com identificação e procedência.	6,42	321,00
6	CX	100	LAMINULA DE VIDRO 24 X 24 MM - Lâmina para microscopia com 50 unidades/ caixa, nº de lote, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem com dados de identificação e procedência.	4,11	411,00
7	FR	1	METABISSULFITO DE SODIO 2% - Reagente para realização do teste de afoçamento com as seguintes especificações: 100 a 200g, nº de lote, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 12 meses à partir da data de entrega. Embalagem com dados de identificação e procedência, registro no Ministério da Saúde e Responsabilidade Técnica.	31,79	31,79
8	FR	2	ÓLEO DE IMERSÃO PARA MICROSCOPIA - Sistema para microscopia optica contendo as seguintes especificações: 50 - 100ml nº de lote, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem com dados de identificação e procedência, registro no Ministério da Saúde e Responsabilidade Técnica.	17,97	35,94
9	UND	500	PONTEIRA PARA PIPETA 1ML - Ponteiros descartáveis utilizadas em pipetas volumétricas, com 500 à 1000 unidades/caixa, nº do lote, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem com dados de identificação e procedência.	3,59	1.795,00
10	FR	15	SORO ANTI-A - Soro para tipagem sanguínea contendo 10ml, nº de lote, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem com dados de identificação e procedência, registro no Ministério da Saúde e Responsabilidade Técnica.	31,24	468,60
11	FR	15	SORO ANTI-B - Soro para tipagem sanguínea contendo 10ml, nº de lote, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem com dados de identificação e procedência, registro no Ministério da Saúde e Responsabilidade Técnica.	31,24	468,60
12	KIT	20	TEMPO DE PROTOMBINA - Método baseado na medida de tempo com o reagente Tromboplastina com 100 determinações, nº do lote, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem com identificação e procedência, reg no Min da Saúde e Resp. Técnica.	111,73	2.234,60
13	KIT	15	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADO (PTT) Método baseado na medida de tempo com o	124,94	1.874,10





			reagente Caolin e/ou Cefalina-Caolin, com 100 determinações, nº do lote, data de fabricação e validade mínimo de 12 meses à partir da data de entrega. Embalagem com dados de identificação e procedência, registro no Min Saúde e Resp. Técnica.		
14	CX	150	TIRA REATIVA PARA URINOANALISE - Tiras contendo 11 (onze) áreas reativas para leucócitos, nitritos, urobilinogênio, proteínas, pH, sangue, densidade, cetonas, bilirrubinas, ácido ascórbico e glicose. Embalagem com dados de identificação e procedência, nº lote, data de fabricação e validade, registro no Min da Saúde e Resp Técnica. Frasco com 150 tiras.	91,45	13.717,50
15	UND	3000	TUBO DE ENSAIO 15MM X 100MM - Tubos para uso laboratorial em vidro, contendo 15 X 100 mm, embalagem com dados de identificação e procedência.	0,91	2.730,00
16	FR	15	SORO ANTI-RH (FATOR RH) - Soro para determinação do fator RH contendo 10ml, Soro para tipagem sanguínea contendo 10ml, nº de lote, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 12 meses à partir da data de entrega. Embalagem com dados de identificação e procedência, registro no Ministério da Saúde e Responsabilidade Técnica.	44,76	671,40
17	KIT	10	WAALER ROSE - Método de aglutinação de hemácias de carneiro, com 50 determinações, nº do lote, data de fabricação e validade mínimo de 12 meses à partir da data de entrega. Embalagem com dados de identificação e procedência, registro no Ministério da Saúde e Responsabilidade Técnica.	244,68	2.446,80
18	CX	20	BHCG - MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFICO - Método imunocromatográfico com 50-100 determinações. Material de análise: soro. Embalagem contendo número de lote, data de fabricação, prazo de validade, dados de identificação e procedência, reg Min da Saúde.	82,33	1.646,60
19	CX	250	TUBO PARA COLETA DE SANGUE À VÁCUO COM E.D.T.A. DE 13 X 75MM E 4ML - Tubo à vácuo para coleta de sangue para hematologia, com anticoagulante EDTA, em vidro, com tampa na cor roxa, para aspiração de 4 ml, tubo de 13 X 75mm, validade, procedência, acondicionado em caixa c/ 100 unds, rótulo com nº do lote, data de fabricação e validade e procedência.	67,52	16.880,00
	CX	250	AGULHA PARA COLETA MULTIPLA DE SANGUE A VACUO 25 X 8 - Agulha 21g com trava de segurança acoplada para coleta múltipla de sangue a vácuo, com bisel trifacetado, siliconizada, esterilizada a Oxido de Etileno (ETO). Embalagem contendo: calibre da agulha, fabricação e validade, nº lote e reg em órgão competente. Caixa com 100 unidades.	63,09	15.772,50
	CX	50	AGULHA PARA COLETA MULTIPLA DE SANGUE A VACUO 25 X 7 - Agulha 22g com trava de segurança acoplada para coleta múltipla de sangue a vácuo, com bisel trifacetado, siliconizada, esterilizada a Oxido de Etileno (ETO). Embalagem contendo: calibre da agulha, fabricação e validade, nº lote e reg em órgão competente. Caixa com 100 unidades.	61,75	3.087,50
	CX	12	TUBO PARA COLETA DE SANGUE À VÁCUO COM CITRATO DE SÓDIO À 3,8% 13 X 75MM E 4,0ML - Tubo para coleta de sangue á vácuo com citrato de sódio à 3,8% - 4ml, com tampa na cor azul. Acondicionado em caixa com 100 unidades, rótulo com nº do lote, fabricação, validade e procedência.	94,62	1.135,44
	CX	300	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO COM GEL SEPARADOR DE 16 X 100MM E 8,5ML - Caixa com 100 unidades	146,55	43.965,00
	CX	5	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM GEL SEPARADOR - DIMENSÕES 13 X 75 MM E VOLUME 2ML - Tubo à vácuo para coleta de sangue com	115,42	577,10





			gel separador, em vidro de 13 x 75mm com tampa na cor amarela, para aspiração de 2ml, acondicionado em caixa com 100 tubos com identificação, rótulo com nº de lote, data de fabricação e validade e procedência.		
	CX	5	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM EDTA - DIMENSÕES 13 X 75 MM E VOLUME 2ML - Tubo à vácuo para coleta de sangue para hematologia, com anticoagulante EDTA, em vidro, com tampa na cor roxa, para aspiração de 2 ml, tubo de 13 X 75mm, validade, procedência, acondicionado em caixa com 100 unidades, rótulo com nº do lote, data de fabricação e validade e procedência.	67,43	337,15
	CX	10	SCALP 25G/12" COM TRAVA DE SEGURANÇA ACIONADA POR UM TOQUE, EMBALAGEM CONTENDO CALIBRE DA AGULHA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. CX C/ 50 UND	307,29	3.072,90
	CX	10	ADAPTADOR PLÁSTICO PARA AGULHA DE SISTEMA DE COLETA À VÁCUO E DESCARTE DE AGULHA COM UM TOQUE. EMBALAGEM CONTENDO CALIBRE DA AGULHA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. CX C/ 50 UND	58,00	580,00
20	LT	1	AZUL DE METILENO - Sistema coloração de Ziehl Neelsen, pronto pra uso contendo 1000ml, nº de lote, data de fabricação e validade mínimo de 12 meses à partir da data de entrega. Embalagem com dados de identificação e procedência, registro no Ministério da Saúde e Responsabilidade Técnica.	31,37	31,37
21	FR	3	SORO ANTI-GLOBOLINA HUMANA (COOMBS) - Soro para realização do teste de Coombs, contendo 10ml, nº de lote, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem com identificação e procedência, registro no Ministério da Saúde e Responsabilidade Técnica.	45,57	136,71
22	UND	5	OCULOS DE PROTEÇÃO PARA MICROBIOLOGIA Óculos de proteção com dispositivo lateral, material em acrílico, para utilização em manuseio de material microbiológico. Com dados de fabricação e procedência.	25,48	127,40
23	FR	1000	DEXTROSOL PARA CURVA GLICEMICA 75G - Embalagem (solução) contendo 75 g de dextrosol em frasco de 300 ml, para realização de Curva Glicêmica, com aromatizante limão contendo data de fabricação e validade mínimo de 12 meses à partir da data de entrega. Embalagem com dados de identificação e procedência, registro no Min da Saúde.	7,97	7.970,00
24	FR	500	DEXTROSOL PARA CURVA GLICEMICA 50G - Embalagem (solução) contendo 50 g de dextrosol em frasco de 300 ml para realização de Curva Glicêmica, com aromatizante limão, contendo data de fabricação e validade mínimo de 12 meses à partir da data de entrega. Embalagem com dados de identificação e procedência, registro no Min da Saúde.	7,72	3.860,00
25	CX	50	BANDAGEM ANTI-SÉPTICA PÓS-COLETA - para estancamento de sangue após a coleta. Composição: tecido não-tecido, de poliéster, com algodão natural, papel siliconado, estéril, uso único. Embalado em caixa com 500 unidades.	22,66	1.133,00
26	FR	1	AZUL DE CRESIL BRILHANTE PRONTO PARA USO 100ML Corante azul de cresil brilhante para contagem de reticulócitos, acondicionado em frasco com 100 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e validade.	54,17	54,17





27	FR	1	CRISTAL VIOLETA PRONTA PARA USO 250ML - Sistema coloração de Gram, pronto para uso, contendo 250 ml, nº de lote, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem com identificação e procedência, reg no Min Saúde e Resp. Técnica.	36,13	36,13
28	FR	1	FUCSINA 250ML - Sistema coloração de Ziehl Neelsen, pronto para uso, nº de lote, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem com identificação e procedência, registro no Min Saúde e Resp Técnica.	40,31	40,31
29	UND	25	MASCARA N95 - Máscara de Proteção N95 - Proteção contra o Bacilo da tuberculose. Embalagem com identificação, data e tipo de esterilização e tempo de validade.	5,49	137,25
30	FR	3	DISCO DE ANTIBIOGRAMA DE AMOXACILINA + ACIDO CLAVULÂNICO 20 + 10 MICROGRAMA - Fr com 200 discos. com identificação do produto, marca do fabricante e validade mínima de 12 meses.	14,98	44,94
	FR	3	DISCO DE ANTIBIOGRAMA DE CEFALEXINA 30 MICROGRAMA - Fr com 200 discos. com identificação do produto, marca do fabricante e validade mínima de 12 meses.	14,98	44,94
	FR	3	DISCO DE ANTIBIOGRAMA DE CIPROFLOXACINA 5 MICROGRAMA - Fr com 200 discos. com identificação do produto, marca do fabricante e validade mínima de 12 meses.	14,98	44,94
	FR	3	DISCO DE ANTIBIOGRAMA DE GENTAMICINA 10 MICROGRAMA - Fr com 200 discos. com identificação do produto, marca do fabricante e validade mínima de 12 meses.	14,98	44,94
	FR	3	DISCO DE ANTIBIOGRAMA DE NITROFURANTOINA 300 MICROGRAMA - Fr com 200 discos. com identificação do produto, marca do fabricante e validade mínima de 12 meses.	14,98	44,94
	FR	3	DISCO DE ANTIBIOGRAMA DE NORFLOXACINA 10 MICROGRAMA - Fr com 200 discos. com identificação do produto, marca do fabricante e validade mínima de 12 meses.	14,98	44,94
	FR	3	DISCO DE ANTIBIOGRAMA DE LINEZOLID 30 MICROGRAMA - Fr com 200 discos. com identificação do produto, marca do fabricante e validade mínima de 12 meses.	14,98	44,94
	FR	3	DISCO DE ANTIBIOGRAMA DE SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIMA 23,75 + 1,25 MICROGRAMA - Fr com 200 discos. com identificação do produto, marca do fabricante e validade mínima de 12 meses.	14,98	44,94
	FR	3	DISCO DE ANTIBIOGRAMA DE TETRACICLINA 30 MICROGRAMA - Fr com 200 discos. com identificação do produto, marca do fabricante e validade mínima de 12 meses.	14,98	44,94
	FR	3	DISCO DE ANTIBIOGRAMA DE CEFOXITIMA 20 MICROGRAMAS - Fr com 200 discos. com identificação do produto, marca do fabricante e validade mínima de 12 meses.	14,98	44,94
	FR	3	DISCO DE ANTIBIOGRAMA DE IMPENEM 10 MICROGRAMA - Fr com 200 discos. com identificação do produto, marca do fabricante e validade mínima de 12 meses.	14,98	44,94
	FR	3	DISCO DE ANTIBIOGRAMA DE VANCOMICINA 30 MICROGRAMA - Fr com 200 discos. com identificação do produto, marca do fabricante e validade mínima de 12 meses.	14,98	44,94
	FR	3	DISCO DE ANTIBIOGRAMA DE LEVOFLOXACINA 5 MICROGRAMA - Fr com 200 discos. com identificação do produto, marca do fabricante e validade mínima de 12 meses.	14,98	44,94
CX		1	DISCO DE ANTIBIOGRAMA DE NOVOBIOCINA - FRASCO COM 25 DISCOS -	19,09	19,09





	CX	1	DISCO DE ANTIBIOGRAMA DE OPTOQUINA - FRASCO COM 25 DISCOS	19,09	19,09
	FR	3	DISCO DE ANTIBIOGRAMA DE AMICACINA 30 MICROGRAMA - Frasco com 200 discos, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e validade.	15,13	45,39
	FR	3	DISCO DE ANTIBIOGRAMA DE AMPICILINA + SULFABACTAM 10 + 10 MICROGRAMA - Frasco com 200 discos, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e validade mínima de 12 meses	15,13	45,39
	FR	3	DISCO DE ANTIBIOGRAMA DE AMPICILINA 10 MICROGRAMA - Frasco com 200 discos, com identificação do produto, marca do fabricante e validade mínima de 12 meses	15,13	45,39
	FR	3	DISCO DE ANTIBIOGRAMA DE CEFALOTINA 30 MICROGRAMA - Frasco com 200 discos, com identificação do produto, marca do fabricante e validade mínima de 12 meses	15,13	45,39
31	CX	100	MEIO DE CULTURA PESSOA E SILVA OU RUGAI MODIFICADO COM REATIVO DE KOVACS - CX COM 10 TUBOS - Tubo contendo as provas relativas a desaminação do i-tripitofano, produção de indol, fermentação de sacarose, fermentação da glicose, hidrólise da uréia, produção de gás e de H ₂ S, descarboxilação de lisina e motilidade. Na parte superior do tubo, o meio de Rugai, separado por uma interfase, na parte inferior o meio de lisina/motil. Cx com 10 tubos com reativo de kovacs. Embalagem constando identificação e procedência, fabricação, validade mínima de 06 meses e registro em órgão competente.	61,31	6.131,00
32	CX	100	MEIO DE CULTURA EM LAMINOCULTIVO - CLED E MC CONKEY Caixa com 10 meios. Embalagem constando dados de identificação e procedência, fabricação, validade mínima de 02 anos e registro em órgão competente.	81,00	8.100,00
33	PLACA	600	MEIO DE CULTURA AGAR MULLER HINTON PRONTO, PLACA 150 X 15MM - Embalagem constando dados de identificação e procedência, data de fabricação, validade mínima de 02 anos e registro em órgão competente.	8,48	5.088,00
34	PLACA	1200	MEIO DE CULTURA AGAR CLED PRONTO, PLACA 90 X 15MM - Embalagem constando dados de identificação e procedência, data de fabricação, validade mínima de 02 anos e registro em órgão competente.	4,30	5.160,00
35	UND	2	PIÇA DE BACTERIOLOGIA TIPO DENTE DE RATO – MEDIA - Pinça para uso em bacteriologia, tipo dente de rato tamanho média, acondicionada em embalagem adequada, com nº lote e procedência.	27,30	54,60
36	UND	3200	COLETOR DE URINA ESTERIL - Coletor de urina estéril, descartável, com capacidade de 100 ml e graduado até 80 ml, embalados individualmente. Tampa de rosca, com boa vedação. Embalagem com dados de identificação do lote, data e tipo de esterilização e data de validade.	0,58	1.856,00
37	KIT	20	VDRL - Reação de floculação baseado na combinação de lecitina-colesterol-cardiolipina, com 300 determinações, nº de lote, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem com identificação e procedência, reg no Min da Saúde e Resp Técnica.	66,87	1.337,40
38	UND	10	ESTANTE EM PVC P/ TUBOS DE ENSAIO C/ CAPACIDADE 48 TUBOS	28,76	287,60
39	LT	3	ALCOOL METILICO P.A. - Embalagem com identificação e procedência, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 24 meses à partir da data de entrega. Reg Min Saúde e Responsabilidade Técnica.	33,30	99,90
40	UND	2	PLACA DE VIDRO ESCAVADA DE KLINE COM 12 ESCAVAÇÕES	73,41	146,82





41	UND	2	MICROPIPETA AUTOMATICA VOL. AJUSTAVEL DE 200 A 1000 MICROLITROS	436,03	872,06
42	UND	2	MICROPIPETA AUTOMATICA VOL. AJUSTAVEL 02 A 10ML (05 A 25) C/ EJETOR	430,39	860,78
43	UND	2	MICROPIPETA AUTOMATICA VOL. AJUSTAVEL 10 A 100ML (20 A 100) C/ EJETOR	438,25	876,50
44	CX	5	PAPEL FILTRO 9MM - Quantitativo altamente retentor usado para filtração contendo 100 discos / caixa, contendo especificações técnicas, nº de lote, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 12 meses à partir da data de entrega. Embalagem com dados de identificação e procedência.	49,49	247,45
45	PCT	20	SWAB COM ALÇA PLASTICA - Swab de algodão estéril para uso laboratorial, pacote contendo 100 unds, embalagem constando identificação e procedência, data de fabricação e validade com reg com órgão competente.	27,01	540,20
46	UND	500	ADAPTADOR PLASTICO PARA AGULHA DE VACUTAINER Adaptador plástico de agulha para utilização no sistema de coleta à vácuo (vacutainer), acondicionado em embalagem adequada com dados de identificação e procedência.	1,97	985,00
47	UND	2	LAMPADA PARA MICROSCOPIO 120V 30W	189,60	379,20
48	UND	2	PROVETA DE VIDRO GRADUADA - 1000ML - Embalagem adequada com dados de identificação e procedência	94,29	188,58
49	UND	2000	PONTEIRA PARA PIPETA 0,2ML	0,04	80,00
50	UND	2	LAMPADA PARA MICROSCOPIO - 6V 30W Lampada para Microscopia 6V- 30W. Acondicionada em embalagem adequada para Microscópio. Embalagem com dados de identificação e procedência.	50,80	101,60
51	UND	2	ALÇA DE PLATINA TIPO AGULHA - Alça para uso em bacteriologia, tipo agulha, com cabo, acondicionada em embalagem adequada, com nº de lote e procedência.	316,30	632,60
52	UND	2	ALÇA DE PLATINA DE 01 MICROLITRO - Alça para uso em bacteriologia, com cabo, 01 microlitros, acondicionada em embalagem adequada, com nº de lote e procedência.	307,16	614,32
53	UND	2	ALÇA DE PLATINA DE 10 MICROLITROS Alça para uso em bacteriologia, com cabo, 10 microlitros, acondicionada em embalagem adequada, com nº de lote e procedência.	313,58	627,16
54	UND	25	TORNIQUETE AUTO AJUSTAVEL	1,67	41,75
55	UND	2	MICROSCÓPIO TRINOCULAR COM AUMENTO DE 40-1000, CURVATURA DE CAMPO PLANO, LÂMPADA DE LED 3W, OCULAR HWF 10X / 20MM, NÚMERO DE OBJETIVAS: 4. OBJETIVA 1: 4X / 0.10. OBJETIVA 2: 10X / 0.25. OBJETIVA 3: S40X / 0.65. OBJETIVA 4: S100X / 1.25. LENTE DE IMERSÃO, SUSPENSÃO, CORREÇÃO DE COR APOCROMÁTICO. CONDENSADOR ABBE N.A. 1,25 (ABBE 1,25 N.A., FOCO AJUSTÁVEL, COM DIAFRAGMA DE ÍRIS). SISTEMA ÓTICO DIN 160MM, CAMPO ILUMINADO, CONTRASTE DE FASE, CAMPO CLARO E ESCURO, SISTEMA DE ARMAZENAMENTO DE CABOS, AJUSTE COAXIAL GROSSO E FINO SEM INCRUSTAÇÃO, NARIZ INVERTIDO COM RANHURA PARA FILTRO DE POLARIZAÇÃO, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 110V. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA, COM Nº DE LOTE E PROCEDÊNCIA	12.048,33	24.096,66





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Sistema
Único de
Saúde

SMS – PIRAI – RJ
PROC. Nº. 03818/2019
RUBRICA _____ FIS _____



OBSERVAÇÕES:

- No **Lote 19**, todos os itens deverão ser obrigatoriamente da mesma marca e/ou fabricante.
- No **Lote 30**, a empresa vencedora deverá ceder 02 (dois) dispensadores para discos de antibiograma, compatível com placas de 140 x15 mm, contendo 12 (doze) posições e do mesmo fabricante dos discos.





ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

DECLARAMOS para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico nº xx/2020 – Processo nº. xxxxx/2020 e seus ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

_____, ____ de _____ de 2020.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável





ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico nº xx/2020, Processo nº. xxxxx/2020, instaurada pela Secretaria Municipal de Saúde de Pirai/RJ, que a empresa:

- 1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
- 2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- 3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 4 - Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 8666/93.
- 5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

_____, ____ de _____ de 2020.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável





ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR

(nome empresarial da licitante) _____, inscrita no CNPJ nº: _____, com sede na _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, da Comissão de Licitação e dos membros da Equipe de Pregão, da Secretaria Municipal de Saúde de Pirai, que impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico nº **/2020.

_____, ____ de _____ de 2020.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável





ANEXO V

MODELO PROPOSTA COMERCIAL

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Moacyr Barbosa nº73
Centro – Pirai/RJ.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos materiais abaixo relacionados, devidamente adequada à fase de lances do Pregão Eletrônico nº 0xx/2020, ocorrida na plataforma eletrônica, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO:
NOME DO ASSINANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF (ASSINANTE DA ATA):
ENDEREÇO e TELEFONE:
E-MAIL:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

2. DO OBJETO E PREÇOS:

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, com no máximo 02 (duas) casas após a vírgula, de acordo com o Anexo 01 do Edital. A proposta deverá conter preço total geral em algarismos e por extenso.

a) Preços Propostos

Item	Und	Qtd	Descrição detalhada do objeto	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
------	-----	-----	-------------------------------	-------	--------------	-----------

b) Nos preços fixados, estão incluídas todas as despesas necessárias à plena execução do fornecimento dos medicamentos, com todos os custos de: mão-de-obra, materiais e equipamentos, carga e descarga de materiais, frete, impostos, taxas, ou quaisquer outros ônus federais, estaduais ou municipais, incluídos, bem como o lucro, considerando-se as condições de fornecimento e pagamento, estabelecidas no edital.

c) Declaramos que o(s) material(is) fornecido(s) deverá(ão) ter prazo mínimo de validade de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.

d) Declaramos que o(s) material(is) será (ao) fornecido após a emissão do empenho, de acordo com as necessidades e nas quantidades que a Secretaria Municipal de Saúde vier solicitar e no prazo de até 20 (vinte) dias da data da solicitação formal desta Secretaria.

e) Declaramos que o(s) material(is) será (ao) entregue, no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Pirai, situado na Rua Moacyr Barbosa, 73 – Centro – Pirai/RJ, no horário de 08:00 hs às 17:00 hs.

3. VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

LOCAL E DATA
CARIMBO E ASSINATURA
(representante legal da empresa)

OBS.: A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE.





ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 0XX/2020

Ata de Registro de Preços nº: 0XX/2020 para Registro de Preços para eventual Aquisição de materiais de laboratório a serem utilizados no Laboratório do Centro de Saúde de Piraí, conforme resultado do Pregão Eletrônico nº 002/2020, que celebram o Município de Piraí, através da Secretaria Municipal de Saúde Piraí e a empresa abaixo qualificada:

O Município de Piraí, através da Secretaria Municipal de Saúde, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária de Saúde Sr^a. Maria da Conceição Souza Rocha, portadora da Carteira de Identidade nº. M-2.570.679, emitida pelo SSP/MG, CPF: 946.477.557-20, com domicílio especial à Rua Moacir Barbosa, 73 – Centro – Piraí/RJ e a Empresa _____ inscrita no CNPJ: _____ com sede _____ doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____ expedida pelo _____, CPF. _____, firmam a presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, conforme Pregão Eletrônico nº.002/2020, para Registro de Preços para eventual Aquisição de materiais de laboratório a serem utilizados no Laboratório do Centro de Saúde de Piraí, fundamentado no processo administrativo nº. 03818 de 2019 nos termos das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Registro de Preços para Registro de Preços para eventual Aquisição de materiais de laboratório a serem utilizados no Laboratório do Centro de Saúde de Piraí, conforme exigências contidas no Edital do Pregão Eletrônico e seus Anexos.

1.2 - A existência de preços registrados não obriga a Secretaria Municipal de Saúde a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, sendo assegurado nesta hipótese, preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, §4º, da Lei Federal nº 8.666/93, e art.11, do Decreto Municipal nº 2.552/06.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

2.1 – Os preços a serem praticados pelos fornecedores são aqueles ofertados na proposta vencedora da sessão pública do Pregão Eletrônico nº. 002/2020 havido em xx/xx/2020, nas condições abaixo:

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
------	-----	-----	---------------	-------	--------------	-----------

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos preços fixados, estão incluídas todas as despesas necessárias à plena execução do fornecimento dos medicamentos, com todos os custos de: mão de obra, materiais e equipamentos, impostos, taxas, e quaisquer outros ônus federais, estaduais ou municipais, incluídos, bem como lucro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, observada a publicação no Informativo Oficial do Município de Piraí.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO

4.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente, será formalizada a Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação com o(s) fornecedor(es) classificado(s) a serem registrados, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.





4.2 - A empresa VENCEDORA terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, quando deverá comparecer ao Setor de Compras/Licitação, localizado na Rua Moacyr Barbosa, 73 – Centro – Pirai/RJ ou, no caso de empresas de outras localidades, será encaminhado via correio eletrônico, arquivo em PDF, para assinatura, reconhecimento de firma em cartório seguido de envio à Secretaria de Saúde de Pirai, via SEDEX.

4.2.1 - A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo Representante legal da(s) licitante(s).

4.2.2 - A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.

4.3 - A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido, sujeitará o licitante vencedor à aplicação da penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com a Secretaria Municipal de Saúde de Pirai pelo prazo de 12 (doze) meses.

4.4 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

4.5 – Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação para assinar a Ata no prazo estabelecido, é facultado a Administração, convocar remanescente, respeitada a ordem de classificação, ao preço do 1º colocado e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

5.1 - Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993 ou de redução dos valores praticados no mercado.

5.2 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3 - Quando o valor inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao valor praticado no mercado a Secretaria Municipal de Saúde deverá convocar o fornecedor visando negociação para redução de valores e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e convocados outros fornecedores eventualmente registrados para o item negociado.

5.4 - Quando o valor de mercado tornar-se superior aos valores registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria Municipal de Saúde poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, podendo convocar os demais fornecedores eventualmente registrados para negociação.

5.5 - Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal de Saúde procederá à revogação do item da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas para obter contratação mais vantajosa.

5.6 - Os valores revisados serão publicados no Informativo Oficial do Município de Pirai.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1 - O objeto do Registro de Preço, em função de solicitação dos usuários, poderá sofrer acréscimo em até 25%, na forma do § 1º, do art. 65 e alterações, sob pena das sanções cabíveis.

6.2 - A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preço poderá ser total ou parcial, a critério do Órgão Gerenciador, considerando o disposto no § 4º do art. 15 da Lei 8666/93 e no artigo 11º do Decreto nº. 2552/06.





CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 - Os materiais serão entregues de forma parcelada a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde de Piraí e nas quantidades que esta vier a solicitar.

7.1.2 – Qualquer requerimento feito pela CONTRATADA deverá estar datado, rubricada em todas as páginas e assinada pela autoridade competente, e deve ser protocolado junto ao protocolo da Secretaria Municipal de Saúde, no endereço Rua Moacyr Barbosa, nº. 73 – Centro – Piraí/RJ, onde o mesmo deverá dar ciência do recebimento com data, ou enviado via SEDEX.

7.2 – O prazo para entrega dos materiais é de até 20 (vinte) dias, após a solicitação formal desta Secretaria.

7.2.1 – A entrega dos materiais constantes na nota de empenho poderá ser entregue de forma parcelada, sendo o seu pagamento efetuado somente ao final da entrega total da nota de empenho.

7.3 - O local de entrega será no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde.

7.4 - O(s) material (is) objeto desta licitação será (ao) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da sua qualidade conforme as especificações da proposta e, aceite (s) definitivamente após sumária inspeção, podendo ser rejeitado(s) caso desatenda(m) as especificações exigidas.

7.5 - A licitante que vier a vencer esta licitação ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o(s) material(is) que vier (em) a ser recusado(s).

7.6 - As licitantes deverão atender os dispositivos da Lei nº. 8.078/90 do Código Defesa do consumidor.

7.7 - A Secretaria de Saúde poderá solicitar a qualquer tempo, dentro dos prazos estabelecidos por ela, amostras, documentos, e/ou informações referentes aos materiais ofertados.

7.8 - Sempre que necessário a Secretaria de Saúde de Piraí poderá solicitar as especificações técnicas do material estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade do objeto cotado.

7.9 – O(s) material (is) fornecido(s) deverá (ão) ter prazo de validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.

7.10 - A licitante que vier a vencer esta licitação será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na quantidade dos materiais a serem fornecidos, desde que até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.11 – O recebimento do(s) material (is) não configura(m) aceite, o qual ocorrerá conforme o art.73, inciso II, alínea "b", da Lei Federal nº: 8.666, de 1993 somente, após a conferência quantidade e qualidade, realizada pela fiscalização devidamente atestada(s) na(s) nota(s) fiscal correspondente(s).

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será feito de acordo com o fornecimento do(s) material(is), e será efetuado pela Tesouraria da Secretaria Municipal de Saúde, em moeda corrente do País, através de crédito em conta bancária do contratado, 30 (trinta) dias após o adimplemento e a apresentação dos correspondentes documentos de cobrança, devidamente atestados pelo setor competente, acompanhado da Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, do Certificado de Regularidade do FGTS e a Regularidade Fiscal e Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT emitida pelo TST).

8.2 – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente a entrega total dos materiais constante na nota de empenho.





8.3 – Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Piraí.

8.4 - Em caso de atraso injustificado no pagamento, dentro do prazo acima estabelecido, o valor será acrescido de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, a partir do dia seguinte ao de seu vencimento e até o dia de seu efetivo pagamento.

8.5 - O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado na razão de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, contados da data do seu efetivo pagamento.

CLÁUSULA NONA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Caberá a Secretaria Municipal de Saúde o gerenciamento e o controle da presente Ata, devendo:

9.1.1 - Gerenciar a ata de registro de preços, indicando os beneficiários do registro de preços, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes do SRP;

9.1.2 – Periodicamente aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

9.1.4 - Conduzir os procedimentos relativos à revisão dos preços registrados e à aplicação das penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ORGÃOS PARTICIPANTES

10.1 - Ter conhecimento da ata de registro de preços, inclusive em relação às alterações porventura ocorridas, com o objetivo de dar correto cumprimento às suas disposições;

10.2 - Consultar o órgão gerenciador, quando necessitar contratar, a fim de obter a indicação do beneficiário do registro de preços, os respectivos quantitativos e preços registrados;

10.3 - Encaminhar ao órgão gerenciador às informações sobre a contratação efetivamente realizada;

10.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato decorrente do SPR, por servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 de Lei Federal nº 8.666, de 1993;

10.5 - Conduzir os procedimentos relativos à aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em coordenação com o órgão gerenciador;

10.6 - Informar ao órgão gerenciador, quando o beneficiário do registro de preços não atender às condições estabelecidas no edital e na ata de registro de preços, ou recusar-se a firmar o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1 - Fornecer durante 12 (doze) meses, a partir da assinatura, o objeto na forma e condições fixadas nesta Ata, mediante requisição do órgão ou entidade contratante, devidamente assinada pelo agente responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 002/2020.

11.2 – Assinar o contrato ou retirar a nota de empenho no prazo de até 02 (dois) dias úteis;

11.3 - Fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;





11.4 - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

11.5 - Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

11.6 - Em havendo necessidade, nos termos do que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666/93, aceitar os acréscimos nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

11.7 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

12.1 - Em caso de descumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, da inexecução total ou parcial do contrato poderá a Secretaria Municipal de Saúde, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência, na hipótese de execução irregular do contrato que não resulte prejuízo para a Administração;
- b) Multa moratória de 0,3% (três décimo por cento) do valor do Contrato por dia, que exceder ao prazo previsto para a entrega dos serviços;
- c) Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do contrato.
- d) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Secretaria Municipal de Saúde, por prazo de até 5 (cinco) anos, quando o licitante convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Pirai e terá cancelado o registro cadastral da Prefeitura Municipal de Pirai, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução do contrato associado a ilícito penal.

12.2 - Pelo não cumprimento na entrega do material, no prazo acima determinado, fica a licitante vencedora, sujeito à multa de 0,3% (três décimo por cento), por dia de atraso, calculada sobre o total do valor do empenho, a ser descontada do pagamento.

12.3 - Pela inexecução total ou parcial na entrega do material, fica a licitante que vier a vencer esta licitação, garantida a prévia defesa, sujeita à multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o total da(s) entrega(s) e, demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;





d) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

e) for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.2 - O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

13.3 - O fornecedor poderá solicitar o seu cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - A presente ata de Registro de Preços somente terá eficácia após publicada no Informativo Oficial do Município de Piraí, conforme disposto no art,61 parágrafo único da Lei Federal nº. 8.666 de 1993.

14.2 – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 002/2020.

14.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Piraí - RJ para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Piraí, ____ de _____ de 2020.





ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

Termo de Contrato nº xx/2020 para Registro de Preços para eventual Aquisição de materiais de laboratório a serem utilizados no Laboratório do Centro de Saúde de Piraí, através da Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa_____.

O Município de Piraí, através da Secretaria Municipal de Saúde, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária de Saúde Sra. Maria da Conceição Souza Rocha, portadora da Carteira de Identidade nº. M-2.570.679, emitida pelo SSP/MG, CPF: 946.477.557-20, com domicílio especial à Rua Moacir Barbosa, 73 – Centro – Piraí/RJ e a Empresa_____ inscrita no CNPJ:_____ com sede_____ doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por Sr._____, portador da Carteira de Identidade nº._____ expedida pelo _____, CPF._____, firmam a presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, conforme Pregão Eletrônico nº.002/2020, para Aquisição de materiais de laboratório a serem utilizados no Laboratório do Centro de Saúde de Piraí, fundamentado no processo administrativo nº. 03818/2019 nos termos das seguintes cláusulas e condições:

- CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

1.1 – Objetiva este contrato o fornecimento de materiais de laboratório a serem utilizados no Laboratório do Centro de Saúde de Piraí, conforme Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 002/2020, que com seus anexos e a Proposta de Preços, fazem parte integrante deste contrato, para todos os fins e efeitos legais.

- CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

2.1 – O valor global deste contrato, é de R\$ _____(_____).

- CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será feito de acordo com o fornecimento do(s) material(is), e será efetuado pela Tesouraria da Secretaria Municipal de Saúde, em moeda corrente do País, através de crédito em conta bancária do contratado, 30 (trinta) dias após o adimplemento e a apresentação dos correspondentes documentos de cobrança, devidamente atestados pelo setor competente, acompanhado da Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, do Certificado de Regularidade do FGTS e a Regularidade Fiscal e Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT emitida pelo TST).

3.2 – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente a entrega total dos materiais constante na nota de empenho.

3.3 – Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Piraí.

3.4 - Em caso de atraso injustificado no pagamento, dentro do prazo acima estabelecido, o valor será acrescido de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, a partir do dia seguinte ao de seu vencimento e até o dia de seu efetivo pagamento.

3.5 - O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado na razão de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, contados da data do seu efetivo pagamento.





- CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1 - Os materiais serão entregues de forma parcelada a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde de Pirai e nas quantidades que esta vier a solicitar.

4.1.2 – Qualquer requerimento feito pela CONTRATADA deverá estar datado, rubricada em todas as páginas e assinada pela autoridade competente, e deve ser protocolado junto ao protocolo da Secretaria Municipal de Saúde, no endereço Rua Moacyr Barbosa, nº. 73 – Centro – Pirai/RJ, onde o mesmo deverá dar ciência do recebimento com data, ou enviado via SEDEX.

4.2 – O prazo para entrega dos materiais é de até 20 (vinte) dias, após a solicitação formal desta Secretaria.

4.2.1 – A entrega dos materiais constantes na nota de empenho poderá ser entregue de forma parcelada, sendo o seu pagamento efetuado somente ao final da entrega total da nota de empenho.

4.3 - O local de entrega será no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde.

4.4 - O(s) material (is) objeto desta licitação será (ao) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da sua qualidade conforme as especificações da proposta e, aceite (s) definitivamente após sumária inspeção, podendo ser rejeitado(s) caso desatenda(m) as especificações exigidas.

4.5 - A licitante que vier a vencer esta licitação ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o(s) suplemento(s) que vier (em) a ser recusado(s).

4.6 - As licitantes deverão atender os dispositivos da Lei nº. 8.078/90 do Código Defesa do consumidor.

4.7 - A Secretaria de Saúde poderá solicitar a qualquer tempo, dentro dos prazos estabelecidos por ela, amostras, documentos, e/ou informações referentes aos materiais ofertados.

4.8 - Sempre que necessário a Secretaria de Saúde de Pirai poderá solicitar as especificações técnicas do material estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade do objeto cotado.

4.9 – O(s) suplemento(s) fornecido(s) deverá (ão) ter prazo de validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.

4.10 - A licitante que vier a vencer esta licitação será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na quantidade dos materiais a serem fornecidos, desde que até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

4.11 – O recebimento do(s) suplemento(s) não configura(m) aceite, o qual ocorrerá conforme o art.73, inciso II, alínea "b", da Lei Federal nº: 8.666, de 1993 somente, após a conferência quantidade e qualidade, realizada pela fiscalização devidamente atestada(s) na(s) nota(s) fiscal correspondente(s).

- CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2 - A execução do CONTRATO estará sujeito à fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, através de servidor designado, aplicando-se no que couber as penalidades previstas neste edital, bem como as disposições legais estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, especialmente as normas referentes à rescisão dos contratos nos artigos nº 77 e 78.

- CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS





6.1 – Os preços contratados não sofrerão reajuste, de acordo com o artigo 28 da Lei 9.069 de 29 de junho de 1995, e legislação suplementar ressalvado o dispositivo no Art. 65, II, “d” da Lei Federal da Lei nº 8.666 de 21/06/93 com as alterações.

- CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 - Em caso de descumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, da inexecução total ou parcial do contrato poderá a Secretaria Municipal de Saúde, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência, na hipótese de execução irregular do contrato que não resulte prejuízo para a Administração;
- b) Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do contrato, estabelecido o prazo de 5 (cinco) dias do inadimplemento do objeto contrato.
- c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Secretaria Municipal de Saúde, por prazo de até 5 (cinco) anos, quando o licitante convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Pirai e terá cancelado o registro cadastral da Prefeitura Municipal de Pirai, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução do contrato associado a ilícito penal.

12.2 - Por atraso na entrega do(s) suplemento(s) fica a empresa contratada sujeita a multa diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor da parcela não atendida, aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para a entrega.

- CLÁUSULA OITAVA- RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no Artigo 78, Incisos I a XI, da Lei Federal Nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes. Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme previsto no Artigo 78, Incisos XII a XVII, da Lei Federal Nº 8.666/93, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, conforme previsto no Parágrafo 2º do Artigo 79 da Lei Nº 8.666/93.

8.2 - As hipóteses de rescisão contratual deverão ser formalmente motivadas nos autos do processo, assegurado a CONTRATADA direito à prévia e ampla defesa.

- CLÁUSULA NONA – DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

9.1 - A despesa com a execução do presente Contrato será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa ou outro instrumento equivalente, conforme o disposto no art. 62 da Lei Federal nº. 8.666, de 1993.

- CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

10.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Pirai - RJ, excluído qualquer outro.

E por se acharem, as partes, justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, que a tudo estiveram presentes.

Pirai, _____ de _____ de 2020.





ANEXO VIII

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2020

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ **ESTADO:** _____

BAIRRO: _____ **CEP:** _____

PESSOA PARA CONTATO: _____

FONE: () _____ **FAX:** () _____

E-MAIL: _____

Recebemos, através do acesso ao endereço <http://transparencia.pirai.rj.gov.br/contratos-e-licitacoes>, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2020.

ASSINATURA

Senhor Licitante,

Caso V. Sa. não tenha baixado o Edital por meio do endereço <http://transparencia.pirai.rj.gov.br/contratos-e-licitacoes>, solicitamos o preenchimento e remessa do recibo acima ao Setor de Compras e Licitações, por meio do fax (24) 2411-9307 ou endereço eletrônico compras.saudepirai@yahoo.com.br, objetivando comunicação futura entre a Secretaria Municipal de Saúde de Pirai e V. Sa.. O não encaminhamento do recibo exime a Comissão Permanente de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer esclarecimentos adicionais.

